

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
DE COMISSÃO JULGADORA Nº 01/2022
Processo Administrativo nº 01530.000568/2020-57

A Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, sediada no Centro Empresarial Cidade Nova/Teleporto, localizado à Av. Presidente Vargas, 3131 - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20210-911, inscrita no CNPJ sob o nº 26.963.660/0002-42, torna público que realizará Credenciamento visando à contratação de profissionais para composição de Comissão Julgadora de projetos, propostas e/ou produtos artísticos e culturais. Este procedimento, autorizado por meio do Processo nº 01530.000568/2020-57, será regido pelo art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelas condições constantes neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de análise e julgamento presenciais e/ou virtuais de projetos, propostas e/ou produtos artísticos e culturais, conforme demanda.
- 1.2. São considerados serviços de análise e julgamento a participação em comissões julgadoras de Editais para prêmios, bolsas, chamamentos públicos ou outras atividades relacionadas à seleção e premiação.
- 1.3. Os serviços de análise e julgamento serão realizados em uma ou mais áreas de atuação da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, bem como de seus módulos e submódulos, conforme detalhado no Anexo I deste Edital.

2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão se inscrever neste Edital, pessoas físicas maiores de 18 anos, que residam no território nacional e tenham atuação comprovada nas áreas de seu interesse, nos termos desse Edital.
- 2.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas a partir das 09h01min do dia 22/03/2022 até às 17h59min do dia 06/05/2022.
 - 2.2.1. O credenciamento ficará permanentemente aberto. Após a etapa do item 2.2., os novos interessados deverão realizar sua inscrição nos mesmos moldes dos candidatos iniciais, sendo enquadrados na Relação de Credenciados nos termos do item 4.5, 4.6 e 4.7 deste Edital.
- 2.3. Antes de efetuar a inscrição, o proponente deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade sobre as informações apresentadas.

2.4. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, pela internet mediante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, por meio de link a ser disponibilizado no site da FUNARTE - www.gov.br/funarte.

2.5. No momento da inscrição, o proponente também deverá preencher completamente o formulário eletrônico, bem como anexar cópia digital em formato PDF da documentação indicada no item 3, deste Edital.

2.6. O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o envio.

2.6.1. A inscrição somente estará validada com a emissão de aviso pelo sistema de credenciamento, no e-mail informado no momento da inscrição.

2.7. Eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição resultarão no indeferimento da inscrição.

2.7.1. O indeferimento da inscrição não prejudicará nova inscrição do candidato.

2.7.2. O indeferimento do credenciamento será sempre motivado e ficará à disposição do interessado no site da FUNARTE.

2.7.3. O interessado poderá apresentar inscrição para mais de um submódulo dentro de uma mesma área de atuação ou mesmo para áreas diferentes, devendo as inscrições serem realizadas de forma independente, ou seja, uma para cada área ou submódulo de interesse.

2.8. A FUNARTE não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.

2.9. É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou quaisquer outros profissionais, cônjuge ou companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, que tenham vínculo de trabalho com a FUNARTE, com a Secretaria Especial da Cultura, com o Ministério do Turismo ou suas vinculadas.

3. DO CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO

3.1. Junto ao formulário de inscrição, o interessado deverá anexar cópia digital em formato PDF, da documentação abaixo relacionada:

3.1.1. Currículo e documentos que demonstrem e comprovem a experiência na área de atuação (módulos e submódulos) em que se deseja credenciar, conforme exigências do Anexo I deste Edital.

3.1.1.1. São exemplos de documentos comprobatórios: folders de eventos, bibliografia, contratos de prestação de serviços, contratos anteriores relacionados a área de inscrição, notícias em mídia jornalística, declarações institucionais e/ou dos contratantes.

3.1.1.2. A mera apresentação de currículo ou autodeclaração não será admitida como meio de prova de experiência.

3.1.2. Cópia de Documento de Identidade, Carteira Profissional, CNH, Passaporte ou RNE, se estrangeiro.

3.1.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.1.4. Cópia de comprovante ou Autodeclaração de Residência, devidamente assinada, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.1.5. Declaração de Veracidade, devidamente assinada, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

3.1.6. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços objeto deste credenciamento em conformidade ao declarado no currículo e/ou nos documentos mencionados no subitem 3.1.2.

3.1.6.1. O atestado deverá, preferencialmente, ser confeccionado em papel timbrado, conter a identificação, endereço, telefone, e-mail da pessoa física ou jurídica (representante legal), local, data e assinatura do atestante e uma síntese do(s) serviço(s) prestado(s).

3.1.7. A inscrição vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

4. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A Comissão de Credenciamento, especialmente designada para este fim por meio de Portaria expedida pelo Presidente da FUNARTE, será formada por servidores titulares e servidores suplentes da FUNARTE, levando-se em consideração as especificidades de cada área.

4.2. Nenhum membro da Comissão de Credenciamento poderá, de forma alguma, ter quaisquer vínculos profissionais ou de parentesco com os proponentes, nos termos do Item 2.9, deste Edital.

4.3. À Comissão de Credenciamento compete conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas no item 3 deste Edital.

4.4. Serão declarados credenciados todos os proponentes cuja documentação estiver de acordo com o item 3 deste Edital.

4.5. A Relação de Credenciados será publicada no site da FUNARTE www.gov.br/funarte, em até 30 (trinta) dias úteis após o término do período de inscrição, ficando permanentemente à disposição para consulta de suas atualizações.

4.6. Os candidatos serão credenciados de acordo com a área de atuação, módulo, submódulo e por ordem de inscrição no processo de credenciamento, valendo esta ordem como critério objetivo de distribuição de demanda entre os credenciados.

4.7. Será aplicada na documentação do candidato a exigência mínima para credenciamento, definida nos termos do Anexo I para cada submódulo.

5. DOS RECURSOS

5.1. O proponente cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação da Relação de Credenciados no site da FUNARTE, www.gov.br/funarte, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

5.2. O recurso deverá ser enviado para o e-mail recurso.comissao@funarte.gov.br em formulário próprio conforme modelo disponível no Anexo IX, deste Edital.

5.3. O recurso de que trata o item 5.1 será dirigido à Comissão de Credenciamento que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Presidente da FUNARTE, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

6. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. O resultado final do credenciamento será homologado e divulgado no D.O.U, no site www.gov.br/funarte e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, caso esteja disponível.

6.2. A relação completa de inscritos e credenciados, sempre atualizada, será disponibilizada na internet, no site no site www.gov.br/funarte.

6.3. Anualmente, será publicada a Relação de Credenciados consolidada bem como o chamamento aos novos interessados no credenciamento.

7. DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

7.1. Os credenciados farão parte da Relação de Credenciados que será organizada por área de atuação, módulos e submódulos e ordem de inscrição a fim de viabilizar o critério objetivo de distribuição da demanda, conforme o inciso II do parágrafo único do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A convocação dos credenciados para prestação dos serviços será realizada em função da necessidade da FUNARTE para execução do serviço de análise e julgamento, a partir dos nomes constantes da Relação de Credenciados, obedecida a ordem de inscrição, obedecida a ordem de credenciamento segundo a área escolhida, respeitando a área de atuação, os módulos e submódulos informados.

7.2.1. Caso o credenciado não responda a convocação em tempo hábil, desista ou se oponha à contratação, a FUNARTE convocará o próximo profissional constante da Relação de Credenciados.

7.3. Caso ocorra empate no momento do credenciamento inicial será dada preferência na ordem de inscrição/credenciamento.

7.4. O credenciado convocado poderá declinar da convocação por razão pessoal justificada por até 2 (duas) vezes consecutivas, sem sofrer sanções, devendo a FUNARTE convocar novo profissional, obedecendo a ordem estabelecida na Relação de Credenciados, permanecendo o candidato declinante com sua posição inalterada.

8. DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. A qualquer momento, o credenciado poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

8.1.1. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, para o e-mail credenciamento.comissao@funarte.gov.br, no entanto o credenciado continuará vinculado ao cumprimento das suas obrigações.

8.1.2. O pedido de descredenciamento não afetará compromissos já assumidos pelo credenciado os quais permanecerão válidos e exigíveis.

8.2. A FUNARTE poderá, a qualquer momento, descredenciar o profissional que:

8.2.1 se recusar, sem justificativa, por 2 (duas) vezes seguidas, a realizar o objeto deste Edital;

8.2.2 após haver confirmado o recebimento de mensagem para a execução de um trabalho, não o executar dentro do prazo estipulado, ressalvadas as sanções contratuais;

8.2.3. deixar de prestar contas dos eventuais adiantamentos de despesas, conforme subitem 3.10 e seguinte do Termo de Contrato.

8.2.4. descumprir qualquer das disposições deste Edital e seus Anexos.

8.3. Da decisão de descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação ao credenciado.

8.4. O descredenciamento por parte da FUNARTE terá efeito após a decisão se tornar irrecorrível.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Para efeito de pagamento do serviço prestado pelo credenciado, será sempre considerado o valor bruto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por contratação, independentemente da área de atuação e da quantidade de projetos, propostas e/ou produtos analisados.

9.2. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pela FUNARTE mediante crédito em conta corrente/poupança do credenciado, por ordem bancária, após o ateste dos serviços, nos termos do instrumento do contrato.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.4. No dever de pagamento pela FUNARTE, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF para verificar a regularidade do credenciado.

9.6. Quando da remuneração, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.7. O credenciado deverá apresentar cópia atualizada da GPS - Guia de Recolhimento da Previdência, para que não seja efetuada a correta retenção da contribuição relativa ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, se for o caso.

9.8. O valor descrito no item 9.1 poderá ser reajustado, com base no Índice Geral de Preços do

Mercado (IGPM), para futuros projetos, de acordo com a disponibilidade orçamentária da FUNARTE.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A despesa decorrente deste Edital correrá à conta de recursos consignados à FUNARTE no Orçamento Geral da União.

10.2. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA, na Ação 20ZF, denominada Promoção e Fomento à Cultura Brasileira.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO DURANTE A VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

11.1. Ao credenciado cabe:

11.1.1. Responsabilizar-se pelo bom funcionamento do seu correio eletrônico bem como pelo recebimento e entrega dos documentos.

11.1.2. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado.

11.1.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da FUNARTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

11.1.4. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FUNARTE.

11.1.5. Fornecer a qualquer momento, se solicitada pela FUNARTE, e manter atualizada a documentação enumerada no Item 3, deste Edital.

11.1.6. Atender no prazo de 2 (dois) dias úteis a convocação da FUNARTE para contratação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNARTE

12.1. A FUNARTE fica obrigada a:

12.1.1. Emitir a Nota de Empenho observando o valor do serviço realizado.

12.1.2. Respeitar os prazos de tramitação do presente credenciamento.

12.1.3. Garantir a transparência aos atos praticados durante o credenciamento justificando-os quando solicitado pelo credenciado ou terceiros.

12.1.4. Manter atualizado e disponível no site da FUNARTE, www.gov.br/funarte a Relação de Credenciados.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

13.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para início do credenciamento, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento mediante petição a ser enviada exclusivamente para o e-mail cpl@funarte.gov.br.

13.2. Caberá à Comissão de Credenciamento decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três)

dias úteis, contado da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.

13.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, este será retificado sendo designada nova data de sessão para o recebimento inicial da documentação dos interessados.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de descumprimento das regras e obrigações estipuladas neste Edital, o credenciado estará sujeito as sanções definidas no Item 10 e subitens seguintes da minuta de contrato.

15. DA VIGÊNCIA DA LISTAGEM DE CREDENCIAMENTO

15.1. O prazo de vigência deste credenciamento é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação do resultado no D.O.U, no site www.gov.br/funarte e no Portal Nacional de Contratações Pùblicas – PNCP, caso esteja disponível.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, podendo fazê-lo digitalmente.

16.1.1. A vigência do contrato será de acordo com a duração da atividade contratada.

16.2. O credenciado deverá encaminhar o contrato para a FUNARTE, junto com a documentação complementar indicada no item 16.5 para o e-mail credenciamento.comissao@funarte.gov.br.

16.3. Previamente à contratação, a FUNARTE realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, aos sistemas CGU-PAD (Sistema de Gestão de Processos Disciplinares), CGU-PJ (Sistema de Gestão de Processos Administrativos de Responsabilização de Entes Privados), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punitas), CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas) e <https://certidores.cgu.gov.br> cujos resultados serão anexados ao processo.

16.4. Caso a documentação complementar não seja entregue dentro do prazo ou não esteja com as certidões válidas, o credenciado não será contratado, sendo chamado o próximo da Relação de Credenciados.

16.5. Para assinatura do contrato e realização dos serviços, o credenciado deverá enviar a seguinte documentação complementar:

a) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

b) Declaração de Servidor/Compatibilidade, assinada pela autoridade máxima do órgão de lotação, para os profissionais que são servidores públicos, conforme modelo Anexo IV, deste Edital.

c) Declaração de Não Servidor, conforme modelo disponível no Anexo V deste Edital.

d) Declaração de Não vínculo com o Edital, conforme modelo disponível no Anexo VI deste Edital.

e) Declaração de Contribuinte Individual, conforme modelo disponível no Anexo VII deste Edital.

f) Declaração de Contribuição Previdenciária, conforme modelo disponível no Anexo VIII deste Edital.

g) Cópia atualizada do comprovante de quitação da GPS - Guia de Recolhimento da Previdência, para que não seja efetuada a retenção da contribuição relativa ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, se for o caso.

16.6. Caberá a FUNARTE consultar o cadastro SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores quanto à regularidade do credenciado.

16.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do credenciado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da FUNARTE.

16.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a FUNARTE deverá cancelar a convocação do credenciado à contratação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento, em decorrência de sua aplicação ou execução.

17.2. O presente Edital, seus Anexos e a documentação do credenciado serão partes integrantes do contrato a ser firmado com o credenciado.

17.3. Consultas poderão ser formuladas pelo e-mail credenciamento.comissao@funarte.gov.br.

17.4. O Edital de Credenciamento, seus anexos e resultado serão disponibilizados, na íntegra, no D.O.U, no site www.gov.br/funarte e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, caso esteja disponível.

17.5. O procedimento de credenciamento não terá efeito vinculante à FUNARTE, que, objetiva e justificadamente, poderá utilizar as dispensas e inexigibilidades previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/2021.

17.6. Este Edital de Credenciamento poderá ser revogado por interesse da FUNARTE, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os proponentes ou credenciados tenham direito a qualquer indenização.

18. DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes deste Edital de Credenciamento os seguintes anexos:

ANEXO I: Descritivo das Áreas de Atuação, Módulos, Submódulos, Qualificações Sugeridas e Exigências Mínimas necessárias ao Credenciamento.

ANEXO II: Modelo de Autodeclaração de Residência.

ANEXO III: Modelo de Declaração de Veracidade.

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Servidor/Compatibilidade.

ANEXO V: Modelo de Declaração de Não Servidor.

ANEXO VI: Modelo de Declaração de Não Vínculo com o Edital.

ANEXO VII: Modelo de Declaração de Contribuinte Individual – INSS.

ANEXO VIII: Modelo de Declaração de Contribuição Previdenciária.

ANEXO IX: Formulário para Pedido de Recurso.

ANEXO X: Minuta do Termo de Contrato.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
DE COMISSÃO JULGADORA Nº 01/202X
Processo Administrativo nº 01530.000568/2020-57

ANEXO I

Descritivo das Áreas de Atuação, Módulos, Submódulos, Qualificações Sugeridas e Exigências Mínimas necessárias ao Credenciamento.

Área: Centro de Artes Visuais – CEAV

Área de Atuação	Módulo	Submódulo	Qualificação Sugerida	Exigência Mínima
ARTES VISUAIS	PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO	Estudo, pesquisa, história da arte, curadoria e produção crítica.	<p>A) Formação acadêmica de nível superior em qualquer área.</p> <p>B) Experiência profissional, de no mínimo 2 (dois) anos, na área do submódulo solicitado para credenciamento.</p> <p>C) Pós-graduação em nível lato sensu (especialização) e stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área do submódulo solicitado para credenciamento.</p>	<p>Formação acadêmica de nível superior em qualquer área.</p> <p>+ Experiência profissional, de no mínimo 2 (dois) anos, na área do submódulo solicitado para credenciamento.</p> <p>+ Pós-graduação em nível lato sensu (especialização) e stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área do submódulo solicitado para credenciamento.</p>
		Educação, arte-educação, capacitação para artistas e técnicos, realização de oficinas, seminários, simpósios e congressos.	<p>A) Formação acadêmica de nível superior em qualquer área.</p> <p>B) Experiência profissional, de no mínimo 2 (dois) anos, na área do submódulo solicitado para credenciamento.</p> <p>C) Pós-graduação em nível lato sensu (especialização) e stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área do submódulo solicitado para credenciamento.</p>	<p>Formação acadêmica de nível superior em qualquer área.</p> <p>+ Experiência profissional, de no mínimo 2 (dois) anos, na área do submódulo solicitado para credenciamento.</p> <p>+ Pós-graduação em nível lato sensu (especialização) e stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área do submódulo solicitado para credenciamento.</p>

Área de Atuação	Módulo	Submódulo	Qualificação Sugerida	Exigência Mínima
ARTES VISUAIS	MEMÓRIA	Catalogação, conservação e restauro de acervos documentais e de acervos de obras de artes visuais.	A) Formação acadêmica em nível superior em qualquer área. B) Experiência profissional, de no mínimo 2 (dois) anos, na área do submódulo solicitado para credenciamento. C) Pós-graduação em nível lato sensu (especialização) e stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área do submódulo solicitado para credenciamento.	Formação acadêmica em nível superior em qualquer área. + Experiência profissional, de no mínimo 2 (dois) anos, na área do submódulo solicitado para credenciamento. + Pós-graduação em nível lato sensu (especialização) e stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área do submódulo solicitado para credenciamento.
		Aquisição para formação de acervos de obras de artes visuais para doação a instituições museológicas.	A) Formação acadêmica de nível superior em qualquer área. B) Experiência profissional, de no mínimo 2 (dois) anos, na área do submódulo solicitado para credenciamento. C) Pós-graduação em nível lato sensu (especialização) e stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área do submódulo solicitado para credenciamento.	Formação acadêmica de nível superior em qualquer área. + Experiência profissional, de no mínimo 2 (dois) anos, na área do submódulo solicitado para credenciamento. + Pós-graduação em nível lato sensu (especialização) e stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área do submódulo solicitado para credenciamento.
		Digitalização e preservação digital de documentos e obras de artistas visuais.	A) Formação acadêmica de nível superior em qualquer área. B) Experiência profissional, de no mínimo 2 (dois) anos, na área do submódulo solicitado para credenciamento. C) Pós-graduação em nível lato sensu (especialização) e stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área do submódulo solicitado para credenciamento.	Formação acadêmica de nível superior em qualquer área. + Experiência profissional, de no mínimo 2 (dois) anos, na área do submódulo solicitado para credenciamento. + Pós-graduação em nível lato sensu (especialização) e stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área do submódulo solicitado para credenciamento.

Área de Atuação	Módulo	Submódulo	Qualificação Sugerida	Exigência Mínima
ARTES VISUAIS	PRODUÇÃO ARTÍSTICA	Suportes e técnicas consideradas convencionais tais como: pintura, desenho, gravura, escultura, aquarela, fotografia, arquitetura, design etc. e não convencionais tais como: performance, grafite, instalação, vídeo arte, arte urbana, arte pública, interferências urbanas, projeção, poesia visual, poema sonoro e arte sonora, experimentações artísticas, tecnologias digitais etc.	<p>A) Formação acadêmica de nível superior em qualquer área.</p> <p>B) Experiência profissional, de no mínimo 2 (dois) anos, na área do submódulo solicitado para credenciamento.</p> <p>C) Pós-graduação em nível lato sensu (especialização) e stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área do submódulo solicitado para credenciamento.</p>	<p>Formação acadêmica de nível superior em qualquer área.</p> <p>+ Experiência profissional, de no mínimo 2 (dois) anos, na área do submódulo solicitado para credenciamento.</p> <p>+ Pós-graduação em nível lato sensu (especialização) e stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área do submódulo solicitado para credenciamento.</p>
		Exposição individual e coletiva, salões e festivais de arte.	<p>A) Formação acadêmica de nível superior em qualquer área.</p> <p>B) Experiência profissional, de no mínimo 2 (dois) anos, na área do submódulo solicitado para credenciamento.</p> <p>C) Pós-graduação em nível lato sensu (especialização) e stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área do submódulo solicitado para credenciamento.</p>	<p>Formação acadêmica de nível superior em qualquer área.</p> <p>+ Experiência profissional, de no mínimo 2 (dois) anos, na área do submódulo solicitado para credenciamento.</p> <p>+ Pós-graduação em nível lato sensu (especialização) e stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área do submódulo solicitado para credenciamento.</p>

Área: Centro da Música – CEMUS

Área de Atuação	Módulo	Submódulo	Qualificação Sugerida	Exigência Mínima
MÚSICA MÚSICA DE CONCERTO		Treinamento e capacitação para instrumentistas, cantores, regentes, compositores e arranjadores.	A) Técnico em música. B) Graduação em música. C) Experiência comprovada em atividade docente em uma ou mais áreas especificadas da ação: prática instrumental; canto; técnicas de regência; composição; educação musical. D) Pós-graduação em nível lato sensu (especialização) na área da música. E) Pós-graduação em nível stricto sensu (mestrado ou doutorado) área da música.	Curso Técnico em música ou Graduação em música. + Experiência comprovada em atividade docente em uma ou mais áreas específicas da ação: prática instrumental; canto; técnicas de regência; composição; educação musical.
		Acervos musicais	A) Graduação em música, Arquivologia, Biblioteconomia, Museologia ou História. B) Experiência comprovada em uma ou mais áreas específicas da ação: pesquisa, gestão e conservação de acervos; memória musical. C) Pós-graduação em nível lato sensu (especialização) na área da música e/ou gestão e conservação de acervos. D) Pós-graduação em nível stricto sensu (mestrado ou doutorado) área da música e/ou gestão e conservação de acervos.	Graduação em Música, Arquivologia, Biblioteconomia, Museologia ou História. + Experiência comprovada em uma ou mais áreas específicas da ação: pesquisa, gestão e conservação de acervos; memória musical.
		Produção de material audiovisual referente à música de concerto, ópera e canto coral.	A) Graduação em música. B) Experiência comprovada em uma ou mais áreas específicas da ação: música de concerto; ópera; canto coral; memória musical; acervos musicais; pesquisa; produção audiovisual. C) Pós-graduação em nível lato sensu (especialização) área da música e/ou produção audiovisual. D) Pós-graduação em nível stricto sensu (mestrado ou doutorado) área da música e/ou produção audiovisual.	Graduação em música. + Experiência comprovada em uma ou mais áreas específicas da ação: música de concerto; ópera; canto coral; memória musical; acervos musicais; pesquisa; produção audiovisual.

Área de Atuação	Módulo	Submódulo	Qualificação Sugerida	Exigência Mínima
MÚSICA	MÚSICA DE CONCERTO	Apoio e fomento a orquestras, conjuntos de câmara e projetos sóciomusicais em atividade no Brasil.	A) Graduação em música. B) Técnico em música C) Experiência comprovada em uma ou mais áreas específicas da ação: orquestras; conjuntos de câmara; projetos sócio musicais. D) Pós-graduação em nível lato sensu (especialização) área da música. E) Pós-graduação em nível stricto sensu (mestrado ou doutorado) área da música.	Curso Técnico em música ou Graduação em música. + Experiência comprovada em uma ou mais áreas específicas da ação: orquestras; conjuntos de câmara; projetos sóciomusicais.
		Realização e circulação de recitais de música de concerto e óperas.	A) Técnico em música. B) Graduação em música. C) Experiência comprovada em uma ou mais áreas específicas da ação: música de concerto; ópera; produção cultural e artística. D) Pós-graduação em nível lato sensu (especialização) na área da música e/ou produção cultural e artística. E) Pós-graduação em nível stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área da música e/ou produção cultural e artística.	Curso Técnico em música ou Graduação em música. + Experiência comprovada em uma ou mais áreas específicas da ação: música de concerto; ópera; produção cultural e artística.
		Publicação de partituras de música de concerto, ópera e canto coral de compositores brasileiros.	A) Graduação em música. B) Experiência comprovada em uma ou mais áreas específicas da ação: música de concerto; ópera; canto coral; memória musical; acervos musicais; pesquisa; organização documental; editoração. C) Pós-graduação em nível lato sensu (especialização) na área da música e/ou editoração. D) Pós-graduação em nível stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área da música e/ou editoração.	Graduação em música. + Experiência comprovada em uma ou mais áreas específicas da ação: música de concerto; ópera; canto coral; memória musical; acervos musicais; pesquisa; organização documental; editoração.

Área de Atuação	Módulo	Submódulo	Qualificação Sugerida	Exigência Mínima
MÚSICA	BANDAS DE MÚSICA	Treinamento e capacitação para instrumentistas, regentes e arranjadores.	A) Técnico em música. B) Graduação em música. C) Experiência comprovada em atividade docente em uma ou mais áreas específicas da ação: prática instrumental; técnicas de regência; educação musical; luteria de instrumentos de sopro; luteria de instrumentos de percussão; coordenação pedagógica/artística. D) Pós-graduação em nível lato sensu (especialização) na área da música. E) Pós-graduação em nível stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área da música.	Curso Técnico em música ou Graduação em música. + Experiência comprovada em atividade docente em uma ou mais áreas específicas da ação: prática instrumental; técnicas de regência; educação musical; luteria de instrumentos de sopro; luteria de instrumentos de percussão; coordenação pedagógica/artística.
		Produção e publicação de conteúdo pedagógico, crítico e/ou histórico destinados ao universo da banda de música.	A) Graduação em música. B) Experiência comprovada em uma ou mais áreas específicas da ação: bandas de música; acervos musicais; pesquisa; organização documental; editoração. C) Pós-graduação em nível lato sensu (especialização) área da música e editoração. D) Pós-graduação em nível stricto sensu (mestrado ou doutorado) área da música e editoração.	Graduação em música. + Experiência comprovada em uma ou mais áreas específicas da ação: bandas de música; acervos musicais; pesquisa; organização documental; editoração.
		Revitalização de arquivo histórico de bandas de música e revitalização específica de arquivo histórico de compositores.	A) Graduação em música, Arquivologia, Biblioteconomia, Museologia ou História. B) Experiência comprovada em uma ou mais áreas específicas da ação: bandas de música; pesquisa, gestão e conservação de acervos; memória musical; organização documental. C) Pós-graduação em nível lato sensu (especialização) área da música e/ou gestão e conservação de acervos. D) Pós-graduação em nível stricto sensu (mestrado ou doutorado) área da música e/ou gestão e conservação de acervos.	Graduação em música, Arquivologia, Biblioteconomia, Museologia ou História. + Experiência comprovada em uma ou mais áreas específicas da ação: bandas de música; pesquisa, gestão e conservação de acervos; memória musical; organização documental.

Área de Atuação	Módulo	Submódulo	Qualificação Sugerida	Exigência Mínima
MÚSICA	BANDAS DE MÚSICA	Produção de material audiovisual destinados às bandas de música.	<p>A) Graduação em música.</p> <p>B) Experiência comprovada em uma ou mais áreas específicas da ação: bandas de música; memória musical; acervos musicais; pesquisa; produção audiovisual.</p> <p>C) Pós-graduação em nível lato sensu (especialização) em música e/ou produção audiovisual.</p> <p>D) Pós-graduação em nível stricto sensu (mestrado ou doutorado) em música e/ou produção audiovisual.</p>	<p>Graduação em música</p> <p>+</p> <p>Experiência comprovada em uma ou mais áreas específicas da ação: bandas de música; memória musical; acervos musicais; pesquisa; produção audiovisual.</p>
		Publicação de partituras de obras originais, arranjos ou transcrições, de compositores brasileiros, para bandas de música (editadas em diferentes suportes ou formatos).	<p>A) Graduação em música.</p> <p>B) Experiência comprovada em uma ou mais áreas específicas da ação: bandas de música; memória musical; acervos musicais; pesquisa; organização documental; editoração.</p> <p>C) Pós-graduação em nível lato sensu (especialização) na área da música e/ou editoração.</p> <p>D) Pós-graduação em nível stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área da música e/ou editoração.</p>	<p>Graduação em música</p> <p>+</p> <p>Experiência comprovada em uma ou mais áreas específicas da ação: bandas de música; memória musical; acervos musicais; pesquisa; organização documental; editoração.</p>
		Realização e circulação de concertos (retretas em praças e festas populares, série de apresentações, encontros de bandas, festivais, simpósios, congressos e seminários), que tenham atividades com bandas de música.	<p>A) Técnico em música.</p> <p>B) Graduação em música.</p> <p>C) Experiência comprovada em uma ou mais áreas específicas da ação: atividades com bandas de música; produção cultural e artística.</p> <p>D) Pós-graduação em nível lato sensu (especialização) na área da música e/ou produção cultural e artística.</p> <p>E) Pós-graduação em nível stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área da música e/ou produção cultural e artística.</p>	<p>Técnico em música ou Graduação em música.</p> <p>+</p> <p>Experiência comprovada em uma ou mais áreas específicas da ação: atividades com bandas de música; produção cultural e artística.</p>

Área de Atuação	Módulo	Submódulo	Qualificação Sugerida	Exigência Mínima
MÚSICA	BANDAS DE MÚSICA	Aquisição e/ou distribuição de instrumentos musicais para bandas de música.	A) Técnico em música. B) Graduação em música. C) Experiência comprovada na área específica da ação: instrumentos musicais para bandas de música. D) Pós-graduação em nível lato sensu (especialização) na área da música. E) Pós-graduação em nível stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área da música.	Curso Técnico em música ou Graduação em música. + Experiência comprovada na área específica da ação: instrumentos musicais para bandas de música.
		Treinamento e capacitação para instrumentistas, cantores, regentes, compositores, arranjadores e técnicos da área musical.	A) Técnico em música. B) Graduação em música. C) Experiência comprovada em atividade docente em uma ou mais áreas específicas da ação: prática instrumental; canto; técnicas de regência; composição; educação musical. D) Pós-graduação em nível lato sensu (especialização) na área da música. E) Pós-graduação em nível stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área da música.	Curso Técnico em música ou Graduação em música. + Experiência comprovada em atividade docente em uma ou mais áreas específicas da ação: prática instrumental; canto; técnicas de regência; composição; educação musical.
	MÚSICA POPULAR	Ensino da música para crianças e adolescentes.	A) Técnico em música. B) Graduação em música. C) Experiência comprovada em atividade docente na área específica da ação. D) Pós-graduação em nível lato sensu (especialização) na área da música. E) Pós-graduação em nível stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área da música.	Curso Técnico em música ou Graduação em música. + Experiência comprovada em atividade docente na área específica da ação.

Área de Atuação	Módulo	Submódulo	Qualificação Sugerida	Exigência Mínima
MÚSICA	MÚSICA POPULAR	Produção e publicação de conteúdo pedagógico, crítico e/ou histórico destinados ao universo da música popular.	<p>A) Graduação em música.</p> <p>B) Experiência comprovada em uma ou mais áreas específicas da ação: música popular; acervos musicais; pesquisa; organização documental; editoração.</p> <p>C) Pós-graduação em nível lato sensu (especialização) na área da música e/ou editoração.</p> <p>D) Pós-graduação em nível stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área da música e/ou editoração.</p>	<p>Graduação em música.</p> <p>+ Experiência comprovada em uma ou mais áreas específicas da ação: música popular; acervos musicais; pesquisa; organização documental; editoração.</p>
		Preservação, difusão e revitalização de acervo histórico da música popular.	<p>A) Graduação em Música, Arquivologia, Biblioteconomia, Museologia ou História.</p> <p>B) Experiência comprovada em uma ou mais áreas específicas da ação: música popular; pesquisa, gestão e conservação de acervos; memória musical; organização documental.</p> <p>C) Pós-graduação em nível lato sensu (especialização) na área da música e/ou gestão e conservação de acervos.</p> <p>D) Pós-graduação em nível stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área da música e/ou gestão e conservação de acervos.</p>	<p>Graduação em Música, Arquivologia, Biblioteconomia, Museologia ou História.</p> <p>+ Experiência comprovada em uma ou mais áreas específicas da ação: música popular; pesquisa, gestão e conservação de acervos; memória musical; organização documental.</p>
		Produção de material audiovisual destinados à música popular.	<p>A) Graduação em música.</p> <p>B) Experiência comprovada em uma ou mais áreas específicas da ação: música popular; memória musical; acervos musicais; pesquisa; produção audiovisual.</p> <p>C) Pós-graduação em nível lato sensu (especialização) na área da música e/ou produção audiovisual.</p> <p>D) Pós-graduação em nível stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área da música e/ou produção audiovisual.</p>	<p>Graduação em música</p> <p>+ Experiência comprovada em uma ou mais áreas específicas da ação: música popular; memória musical; acervos musicais; pesquisa; produção audiovisual.</p>

Área de Atuação	Módulo	Submódulo	Qualificação Sugerida	Exigência Mínima
MÚSICA	MÚSICA POPULAR	Publicação de partituras de obras originais, arranjos ou transcrições, de compositores brasileiros, relacionados à música popular e suas vertentes e gêneros, editados em diferentes suportes e formatos.	A) Graduação em música. B) Experiência comprovada em uma ou mais áreas específicas da ação: música popular e suas vertentes e gêneros; memória musical; acervos musicais; pesquisa; organização documental; editoração. C) Pós-graduação em nível lato sensu (especialização) na área da música e/ou editoração. D) Pós-graduação em nível stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área da música e/ou editoração.	Graduação em música. + Experiência comprovada em uma ou mais áreas específicas da ação: música popular e suas vertentes e gêneros; memória musical; acervos musicais; pesquisa; organização documental; editoração.
		Projetos relacionados a turnês, festivais de música, festas populares, série de apresentações, encontros, simpósios, congressos e seminários.	A) Técnico em música. B) Graduação em música. C) Experiência comprovada em uma ou mais áreas específicas da ação: música popular; produção cultural e artística. D) Pós-graduação em nível lato sensu (especialização) na área da música e/ou produção cultural e artística. E) Pós-graduação em nível stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área da música e/ou produção cultural e artística.	Técnico em música ou Graduação em música, + Experiência comprovada em uma ou mais áreas específicas da ação: música popular; produção cultural e artística.
		Projetos musicais relacionados à cultura popular, à música folclórica, autóctone, originária e aos ritmos e gêneros brasileiros e latino-americanos.	A) Graduação em música. B) Experiência comprovada em uma ou mais áreas específicas da ação: música popular e suas vertentes e gêneros. C) Pós-graduação em nível lato sensu (especialização) na área da música. D) Pós-graduação em nível stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área da música.	Graduação em música. + Experiência comprovada em uma ou mais áreas específicas da ação: música popular e suas vertentes e gêneros.
		Projetos de capacitação do setor musical nas áreas de comunicação, marketing, gerenciamento de carreira, empresariamento artístico, produção musical, produção fonográfica, produção de áudio e afins.	A) Graduação em música, produção cultural e artística ou comunicação e marketing. B) Experiência comprovada em atividade docente em uma ou mais áreas específicas da ação: setor musical; produção cultural e artística; comunicação e marketing; produção fonográfica; produção de áudio e afins. C) Pós-graduação em nível lato sensu (especialização) na área da música, comunicação e marketing e/ou produção cultural e artística. D) Pós-graduação em nível stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área da música, comunicação e marketing e/ou produção cultural e artística.	Graduação em música, produção cultural e artística ou comunicação e marketing. + Experiência comprovada em atividade docente em uma ou mais áreas específicas da ação: setor musical; produção cultural e artística; comunicação e marketing; produção fonográfica; produção de áudio e afins.

Área: Centro de Artes Cênicas – CEACEN

Coordenação de Dança

Área de Atuação	Módulo	Submódulo	Qualificação Sugerida	Exigência Mínima
ARTES CÊNICAS	DANÇA ACESSÍVEL	Danças Norte	A) Experiência comprovada em comissão de seleção de projetos de danças. B) Experiência comprovada em gestão de projetos culturais em danças. C) Experiência profissional comprovada em atuação em espetáculos artísticos de danças. D) Experiência profissional comprovada na produção de espetáculos artísticos de danças. E) Experiência profissional em atividades relacionadas a danças.	Experiência comprovada de, no mínimo, 03 (três) participações como jurado em comissão de seleção de projetos relacionados a seleção de espetáculos de danças na Região Norte. + Experiência profissional comprovada de atividades artísticas relacionadas a danças na Região Norte.
		Danças Nordeste	A) Experiência comprovada em comissão de seleção de projetos de danças. B) Experiência comprovada em gestão de projetos culturais em danças. C) Experiência profissional comprovada em atuação em espetáculos artísticos de danças. D) Experiência profissional comprovada na produção de espetáculos artísticos de danças. E) Experiência profissional em atividades relacionadas a danças.	Experiência comprovada de, no mínimo, 03 (três) participações como jurado em comissão de seleção de projetos relacionados a seleção de espetáculos de danças na Região Nordeste. + Experiência profissional comprovada de atividades artísticas relacionadas a danças na Região Nordeste.
		Danças Centro-Oeste	A) Experiência comprovada em comissão de seleção de projetos de danças. B) Experiência comprovada em gestão de projetos culturais em danças. C) Experiência profissional comprovada em atuação em espetáculos artísticos de danças. D) Experiência profissional comprovada na produção de espetáculos artísticos de danças. E) Experiência profissional em atividades relacionadas a danças.	Experiência comprovada de, no mínimo, 03 (três) participações como jurado em comissão de seleção de projetos relacionados a seleção de espetáculos de danças na Região Centro-Oeste. + Experiência profissional comprovada de atividades artísticas relacionadas a danças na Região Centro-Oeste.

Área de Atuação	Módulo	Submódulo	Qualificação Sugerida	Exigência Mínima
ARTES CÊNICAS	DANÇA ACESSÍVEL	Danças Sudeste	A) Experiência comprovada em comissão de seleção de projetos de danças. B) Experiência comprovada em gestão de projetos culturais em danças. C) Experiência profissional comprovada em atuação em espetáculos artísticos de danças. D) Experiência profissional comprovada na produção de espetáculos artísticos de danças. E) Experiência profissional em atividades relacionadas a danças.	Experiência comprovada de, no mínimo, 03 (três) participações como jurado em comissão de seleção de projetos relacionados a seleção de espetáculos de danças na Região Sudeste. + Experiência profissional comprovada de atividades artísticas relacionadas a danças na Região Sudeste.
		Danças Sul	A) Experiência comprovada em comissão de seleção de projetos de danças. B) Experiência comprovada em gestão de projetos culturais em danças. C) Experiência profissional comprovada em atuação em espetáculos artísticos de danças. D) Experiência profissional comprovada na produção de espetáculos artísticos de danças. E) Experiência profissional em atividades relacionadas a danças.	Experiência comprovada de, no mínimo, 03 (três) participações como jurado em comissão de seleção de projetos relacionados a seleção de espetáculos de danças na Região Sul. + Experiência profissional comprovada de atividades artísticas relacionadas a danças na Região Sul.

Área de Atuação	Módulo	Submódulo	Qualificação Sugerida	Exigência Mínima
ARTES CÊNICAS - DANÇA	DANÇA CLÁSSICA	Danças Clássicas Norte	A) Experiência comprovada em comissão de seleção de projetos em danças clássicas. B) Experiência comprovada em gestão de projetos culturais em danças clássicas. C) Experiência profissional comprovada em atuação artística em espetáculos artísticos de danças clássicas. D) Experiência profissional comprovada na produção de espetáculos artísticos de danças clássicas. E) Experiência profissional em atividades relacionadas a danças clássicas.	Experiência comprovada de, no mínimo 03 (três) participações como jurado em comissão de seleção de projetos relacionados a danças clássicas na Região Norte. + Experiência profissional comprovada de atividades artísticas relacionadas a danças clássicas na Região Norte.
		Danças Clássicas Nordeste	A) Experiência comprovada em comissão de seleção de projetos em danças clássicas. B) Experiência comprovada em gestão de projetos culturais em danças clássicas. C) Experiência profissional comprovada em atuação artística em espetáculos artísticos de danças clássicas. D) Experiência profissional comprovada na produção de espetáculos artísticos de danças clássicas. E) Experiência profissional em atividades relacionadas a danças clássicas.	Experiência comprovada de, no mínimo, 03 (três) participações em comissão de seleção de projetos relacionados a danças clássicas na Região Nordeste. + Experiência profissional comprovada de atividades artísticas relacionadas a danças clássicas na Região Nordeste.
		Danças Clássicas Centro-Oeste	A) Experiência comprovada em comissão de seleção de projetos em danças clássicas. B) Experiência comprovada em gestão de projetos culturais em danças clássicas. C) Experiência profissional comprovada em atuação artística em espetáculos artísticos de danças clássicas. D) Experiência profissional comprovada na produção de espetáculos artísticos de danças clássicas. Experiência profissional em atividades relacionadas a danças clássicas.	Experiência comprovada de, no mínimo, 03 (três) participações como jurado em comissão de seleção de projetos relacionados a danças clássicas na Região Centro-Oeste. + Experiência profissional comprovada de atividades artísticas relacionadas a danças clássicas na Região Centro-Oeste.

Área de Atuação	Módulo	Submódulo	Qualificação Sugerida	Exigência Mínima
ARTES CÊNICAS - DANÇA	DANÇA CLÁSSICA	Danças Clássicas Sudeste	<p>A) Experiência comprovada em comissão de seleção de projetos em danças clássicas.</p> <p>B) Experiência comprovada em gestão de projetos culturais em danças clássicas.</p> <p>C) Experiência profissional comprovada em atuação artística em espetáculos artísticos de danças clássicas.</p> <p>D) Experiência profissional comprovada na produção de espetáculos artísticos de danças clássicas.</p> <p>E) Experiência profissional em atividades relacionadas a danças clássicas.</p>	<p>Experiência comprovada de, no mínimo, 03 (três) participações como jurado em comissão de seleção de projetos relacionados a danças clássicas na Região Sudeste.</p> <p>+</p> <p>Experiência profissional comprovada de atividades artísticas relacionadas a danças clássicas na Região Sudeste.</p>
		Danças Clássicas Sul	<p>A) Experiência comprovada em comissão de seleção de projetos em danças clássicas.</p> <p>B) Experiência comprovada em gestão de projetos culturais em danças clássicas.</p> <p>C) Experiência profissional comprovada em atuação artística em espetáculos artísticos de danças clássicas.</p> <p>D) Experiência profissional comprovada na produção de espetáculos artísticos de danças clássicas.</p> <p>E) Experiência profissional em atividades relacionadas a danças clássicas.</p>	<p>Experiência comprovada de, no mínimo, 03 (três) participações como jurado em comissão de seleção de projetos relacionados a danças clássicas na Região Sul.</p> <p>+</p> <p>Experiência profissional comprovada de atividades artísticas relacionadas a danças clássicas na Região Sul.</p>

Área de Atuação	Módulo	Submódulo	Qualificação Sugerida	Exigência Mínima
ARTES CÉNICAS - DANÇA	DANÇA CONTEMPORÂNEA	Danças Contemporâneas Norte	<p>A) Experiência comprovada em comissão de seleção de projetos de danças contemporâneas.</p> <p>B) Experiência comprovada em gestão de projetos culturais de danças contemporâneas.</p> <p>C) Experiência profissional comprovada em atuação artística em espetáculos artísticos de danças contemporâneas.</p> <p>D) Experiência profissional comprovada na produção de espetáculos artísticos de danças contemporâneas.</p> <p>E) Experiência profissional em atividades relacionadas a danças contemporâneas.</p>	<p>Experiência comprovada de, no mínimo, 03 (três) participações como jurado em comissão de seleção de projetos relacionados a danças contemporâneas na Região Norte.</p> <p>+</p> <p>Experiência profissional comprovada de atividades artísticas relacionadas a danças contemporâneas na Região Norte.</p>
		Danças Contemporâneas Nordeste	<p>A) Experiência comprovada em comissão de seleção de projetos de danças contemporâneas.</p> <p>B) Experiência comprovada em gestão de projetos culturais de danças contemporâneas.</p> <p>C) Experiência profissional comprovada em atuação artística em espetáculos artísticos de danças contemporâneas.</p> <p>D) Experiência profissional comprovada na produção de espetáculos artísticos de danças contemporâneas.</p> <p>E) Experiência profissional em atividades relacionadas a danças contemporâneas.</p>	<p>Experiência comprovada de, no mínimo, 03 (três) participações como jurado em comissão de seleção de projetos relacionados a danças contemporâneas na Região Nordeste.</p> <p>+</p> <p>Experiência profissional comprovada de atividades artísticas relacionadas a danças contemporâneas na Região Nordeste.</p>
		Danças Contemporâneas Centro-Oeste	<p>A) Experiência comprovada em comissão de seleção de projetos de danças contemporâneas.</p> <p>B) Experiência comprovada em gestão de projetos culturais de danças contemporâneas.</p> <p>C) Experiência profissional comprovada em atuação artística em espetáculos artísticos de danças contemporâneas.</p> <p>D) Experiência profissional comprovada na produção de espetáculos artísticos de danças contemporâneas.</p> <p>E) Experiência profissional em atividades relacionadas a danças contemporâneas.</p>	<p>Experiência comprovada de, no mínimo, 03 (três) participações como jurado em comissão de seleção de projetos relacionados a danças contemporâneas na Região Centro-Oeste.</p> <p>+</p> <p>Experiência profissional comprovada de atividades artísticas relacionadas a danças contemporâneas na Região Centro-Oeste.</p>

Área de Atuação	Módulo	Submódulo	Qualificação Sugerida	Exigência Mínima
ARTES CÊNICAS - DANÇA	DANÇA CONTEMPORÂNEA	Danças Contemporâneas Sul	<p>A) Experiência comprovada em comissão de seleção de projetos de danças contemporâneas.</p> <p>B) Experiência comprovada em gestão de projetos culturais de danças contemporâneas.</p> <p>C) Experiência profissional comprovada em atuação artística em espetáculos artísticos de danças contemporâneas.</p> <p>D) Experiência profissional comprovada na produção de espetáculos artísticos de danças contemporâneas.</p> <p>E) Experiência profissional em atividades relacionadas a danças contemporâneas.</p>	<p>Experiência comprovada de, no mínimo, 03 (três) participações como jurado em comissão de seleção de projetos relacionados a danças contemporâneas na Região Sul.</p> <p>+</p> <p>Experiência profissional comprovada de atividades artísticas relacionadas a danças contemporâneas na Região Sul.</p>
		Danças Contemporâneas Sudeste	<p>A) Experiência comprovada em comissão de seleção de projetos de danças contemporâneas.</p> <p>B) Experiência comprovada em gestão de projetos culturais de danças contemporâneas.</p> <p>C) Experiência profissional comprovada em atuação artística em espetáculos artísticos de danças contemporâneas.</p> <p>D) Experiência profissional comprovada na produção de espetáculos artísticos de danças contemporâneas.</p> <p>E) Experiência profissional em atividades relacionadas a danças contemporâneas.</p>	<p>Experiência comprovada de, no mínimo, 03 (três) participações como jurado em comissão de seleção de projetos relacionados a danças contemporâneas na Região Sudeste.</p> <p>+</p> <p>Experiência profissional comprovada de atividades artísticas relacionadas a danças contemporâneas na Região Sudeste.</p>

Área de Atuação	Módulo	Submódulo	Qualificação Sugerida	Exigência Mínima
ARTES CÉNICAS - DANÇA	PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DANÇA	Seleção de Programação Artística para o Teatro Cacilda Becker Norte	<p>A) Experiência comprovada em comissão de seleção de projetos de programações artísticas.</p> <p>B) Experiência comprovada em gestão de projetos culturais em programações artísticas.</p> <p>C) Experiência profissional comprovada em atuação artística em espetáculos artísticos de danças.</p> <p>D) Experiência profissional comprovada na produção de espetáculos artísticos de danças.</p> <p>E) Experiência profissional em atividades relacionadas a danças.</p>	<p>Experiência comprovada de, no mínimo, 03 (três) participações como jurado em comissão de seleção de projetos relacionados a seleção de programação artística em dança na Região Norte.</p> <p>+</p> <p>Experiência profissional comprovada de atividades artísticas relacionadas a danças na Região Norte.</p>
		Seleção de Programação Artística para o Teatro Cacilda Becker Nordeste	<p>A) Experiência comprovada em comissão de seleção de projetos de programações artísticas.</p> <p>B) Experiência comprovada em gestão de projetos culturais em programações artísticas.</p> <p>C) Experiência profissional comprovada em atuação artística em espetáculos artísticos de danças.</p> <p>D) Experiência profissional comprovada na produção de espetáculos artísticos de danças.</p> <p>E) Experiência profissional em atividades relacionadas a danças.</p>	<p>Experiência comprovada de, no mínimo, 03 (três) participações como jurado em comissão de seleção de projetos relacionados a seleção de programação artística em dança na Região Nordeste.</p> <p>+</p> <p>Experiência profissional comprovada de atividades artísticas relacionadas a danças na Região Nordeste.</p>
		Seleção de Programação Artística para o Teatro Cacilda Becker Centro-Oeste	<p>A) Experiência comprovada em comissão de seleção de projetos de programações artísticas.</p> <p>B) Experiência comprovada em gestão de projetos culturais em programações artísticas.</p> <p>C) Experiência profissional comprovada em atuação artística em espetáculos artísticos de danças.</p> <p>D) Experiência profissional comprovada na produção de espetáculos artísticos de danças.</p> <p>E) Experiência profissional em atividades relacionadas a danças.</p>	<p>Experiência comprovada de, no mínimo, 03 (três) participações como jurado em comissão de seleção de projetos relacionados a seleção de programação artística em dança na Região Centro-Oeste.</p> <p>+</p> <p>Experiência profissional comprovada de atividades artísticas relacionadas a danças na Região Centro-Oeste.</p>

Área de Atuação	Módulo	Submódulo	Qualificação Sugerida	Exigência Mínima
ARTES CÊNICAS - DANÇA	PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DANÇA	Seleção de Programação Artística para o Teatro Cacilda Becker Sudeste	A) Experiência comprovada em comissão de seleção de projetos de programações artísticas. B) Experiência comprovada em gestão de projetos culturais em programações artísticas. C) Experiência profissional comprovada em atuação artística em espetáculos artísticos de danças. D) Experiência profissional comprovada na produção de espetáculos artísticos de danças. E) Experiência profissional em atividades relacionadas a danças.	Experiência comprovada de, no mínimo, 03 (três) participações como jurado em comissão de seleção de projetos relacionados a seleção de programação artística em dança na Região Sudeste. + Experiência profissional comprovada de atividades artísticas relacionadas a danças na Região Sudeste.
		Seleção de Programação Artística para o Teatro Cacilda Becker Sul	A) Experiência comprovada em comissão de seleção de projetos de programações artísticas. B) Experiência comprovada em gestão de projetos culturais em programações artísticas. C) Experiência profissional comprovada em atuação artística em espetáculos artísticos de danças. D) Experiência profissional comprovada na produção de espetáculos artísticos de danças. E) Experiência profissional em atividades relacionadas a danças.	Experiência comprovada de, no mínimo, 03 (três) participações como jurado em comissão de seleção de projetos relacionados a seleção de programação artística em dança na Região Sul. + Experiência profissional comprovada de atividades artísticas relacionadas a danças na Região Sul.

Área: Centro de Artes Cênicas - CEACEN-
Coordenação de Teatro

Área de Atuação	Módulo	Submódulo	Qualificação Sugerida	Exigência Mínima
ARTES CÊNICAS - TEATRO	Formação e Pesquisa	Pesquisa e produção de conhecimento teórico, crítico e/ou histórico sobre a área de teatro.	<p>A) Formação acadêmica (graduação) na área teatral. B) Formação acadêmica (lato sensu) na área teatral. C) Formação acadêmica (stricto sensu) na área teatral. D) Conhecimento teórico comprovado na área teatral. E) Experiência na análise de texto teatral e de linguagem dramatúrgica. F) Experiência na análise do espetáculo teatral e da linguagem cênica, em seus vários componentes.</p>	<p>Experiência na análise de texto teatral e de linguagem dramatúrgica. + Experiência na análise do espetáculo teatral e da linguagem cênica, em seus vários componentes.</p>
	Ensino	Oficinas de requalificação teatral para atores e diretores de teatro.	<p>A) Formação acadêmica (graduação) na área teatral. B) Técnico em teatro. C) Experiência comprovada em atividade docente na área específica da ação. D) Conhecimento teórico comprovado na área teatral. F) Experiência na análise do espetáculo teatral e da linguagem cênica, em seus vários componentes.</p>	<p>Curso Técnico em teatro ou Graduação em teatro. + Experiência comprovada em atividade docente na área específica da ação. + Experiência na análise do espetáculo teatral e da linguagem cênica, em seus vários componentes.</p>
	Teatro Adulto	Atividade de treinamento, formação e aprimoramento artístico/técnico para profissionais da área de teatro	<p>A) Experiência comprovada em comissão de seleção de projetos em teatro. B) Experiência comprovada em gestão de projetos culturais em teatro. C) Experiência profissional comprovada em atuação artística em espetáculos artísticos de teatro. D) Experiência profissional comprovada na produção de espetáculos artísticos de teatro. E) Experiência profissional em atividades relacionadas ao teatro.</p>	<p>Experiência profissional comprovada em atividades relacionadas ao submódulo. + Experiência comprovada em comissão de seleção de projetos em teatro. + Experiência profissional em atividades relacionadas ao teatro.</p>

Área de Atuação	Módulo	Submódulo	Qualificação Sugerida	Exigência Mínima
ARTES CÊNICAS - TEATRO	Teatro Infantil	Atividade de treinamento, formação e aprimoramento artístico/técnico para profissionais da área de teatro	A) Experiência comprovada em comissão de seleção de projetos em teatro. B) Experiência comprovada em gestão de projetos culturais em teatro. C) Experiência profissional comprovada em atuação artística em espetáculos artísticos de teatro. D) Experiência profissional comprovada na produção de espetáculos artísticos de teatro. E) Experiência profissional em atividades relacionadas ao teatro.	Experiência profissional comprovada em atividades relacionadas ao submódulo. + Experiência comprovada em comissão de seleção de projetos em teatro. + Experiência profissional em atividades relacionadas ao teatro.

Área: Centro de Artes Cênicas - CEACEN

Coordenação de Circo

Área de Atuação	Módulo	Submódulo	Qualificação Sugerida	Exigência Mínima
ARTES CÊNICAS - CIRCO	Capacitação e Formação	Atividades de formação e ensino na área, incluindo o Circo Social e outros projetos que utilizem a linguagem circense como instrumento pedagógico para a construção de cidadania.	A) Experiência profissional comprovada em atividades relacionadas ao submódulo solicitado para credenciamento. B) Curso Técnico/ Profissionalizante em Circo. C) Formação acadêmica de nível superior em ciências humanas, ciências sociais, artes cênicas ou educação física. D) Experiência em comissão de seleção de projetos na área do Circo. E) Experiência comprovada em elaboração e/ou gestão de políticas culturais voltadas para o segmento artístico do Circo.	Experiência profissional comprovada em atividades relacionadas ao submódulo solicitado para credenciamento.
		Atividades de treinamento, formação, capacitação e aprimoramento artístico/ técnico para profissionais circenses.	A) Experiência profissional comprovada em atividades relacionadas ao submódulo solicitado para credenciamento. B) Curso Técnico/ Profissionalizante em Circo. C) Formação acadêmica de nível superior em ciências humanas, ciências sociais, artes cênicas ou educação física. D) Experiência em comissão de seleção de projetos na área do Circo. E) Experiência comprovada em elaboração e/ou gestão de políticas culturais voltadas para o segmento artístico do Circo.	Experiência profissional comprovada em atividades relacionadas ao submódulo solicitado para credenciamento.

Área de Atuação	Módulo	Submódulo	Qualificação Sugerida	Exigência Mínima
ARTES CÊNICAS - CIRCO	Pesquisa e Memória	Pesquisa e produção de conhecimento teórico, crítico e/ou histórico sobre a área de circo; Projetos teóricos relacionados ao desenvolvimento da linguagem circense.	<p>A) Experiência profissional comprovada em atividades relacionadas ao submódulo solicitado para credenciamento.</p> <p>B) Formação acadêmica de nível superior em ciências humanas ou ciências sociais ou artes cênicas ou educação física.</p> <p>C) Experiência na área de pesquisa, acervos e memória do circo/ artes cênicas.</p> <p>D) Experiência em comissão de seleção de projetos na área do Circo.</p> <p>E) Experiência comprovada em elaboração e/ou gestão de políticas culturais voltadas para o segmento artístico do Circo.</p>	<p>Experiência profissional comprovada em atividades relacionadas ao submódulo solicitado para credenciamento.</p> <p>+</p> <p>Formação acadêmica de nível superior em ciências humanas ou ciências sociais ou artes cênicas ou educação física.</p> <p>ou</p> <p>Experiência na área de pesquisa, acervos e memória do circo/ artes cênicas.</p>
		Projetos de resgate e salvaguarda e trabalhos de preservação, registro, documentação, organização de acervos, publicações e/ou levantamento iconográfico/audiovisual.	<p>A) Experiência profissional comprovada em atividades relacionadas ao submódulo solicitado para credenciamento.</p> <p>B) Formação acadêmica de nível superior em ciências humanas ou ciências sociais ou artes cênicas ou educação física.</p> <p>C) Experiência na área de pesquisa, acervos e memória do circo/ artes cênicas.</p> <p>D) Experiência em comissão de seleção de projetos na área do Circo.</p> <p>E) Experiência comprovada em elaboração e/ou gestão de políticas culturais voltadas para o segmento artístico do Circo.</p>	<p>Experiência profissional comprovada em atividades relacionadas ao submódulo solicitado para credenciamento.</p> <p>+</p> <p>Formação acadêmica de nível superior em ciências humanas ou ciências sociais ou artes cênicas ou educação física.</p> <p>ou</p> <p>Experiência na área de pesquisa, acervos e memória do circo/ artes cênicas.</p>
	Produção artística - Circos de Lona	Realização, produção, pesquisa e/ou desenvolvimento de números e espetáculos.	<p>A) Experiência profissional, de no mínimo 10 anos, em atividades de atuação e/ou produção artística relacionadas ao módulo/submódulo solicitado para credenciamento.</p> <p>B) Experiência em comissão de seleção de projetos na área do Circo.</p> <p>C) Experiência comprovada em elaboração e/ou gestão de políticas culturais voltadas para o segmento artístico do Circo.</p>	<p>Experiência profissional, de no mínimo 10 anos, em atividades de atuação e/ou produção artística relacionadas ao módulo/submódulo solicitado para credenciamento.</p> <p>ou</p> <p>Experiência em comissão de seleção de projetos na área do Circo.</p> <p>ou</p> <p>Experiência comprovada em elaboração e/ou gestão de políticas culturais voltadas para o segmento artístico do Circo.</p>

Área de atuação	Módulo	Submódulo	Qualificação sugerida	Exigência Mínima
ARTES CÊNICAS – CIRCO	Produção artística - Circos de Lona	Outras propostas de apoio e fomento a circos de lona, fixos ou itinerantes.	<p>A) Experiência profissional, de no mínimo 10 anos, em atividades de atuação e/ou produção artística relacionadas ao módulo/submódulo solicitado para credenciamento.</p> <p>B) Experiência em comissão de seleção de projetos na área do Circo.</p> <p>C) Experiência comprovada em elaboração e/ou gestão de políticas culturais voltadas para o segmento artístico do Circo.</p>	<p>Experiência profissional, de no mínimo 10 anos, em atividades de atuação e/ou produção artística relacionadas ao módulo/submódulo solicitado para credenciamento.</p> <p>ou</p> <p>Experiência em comissão de seleção de projetos na área de Circo.</p> <p>ou</p> <p>Experiência comprovada em elaboração e/ou gestão de políticas culturais voltadas para o segmento artístico do Circo.</p>
		Projetos relacionados a estratégias de gestão, manutenção empreendedorismo para circos de lona.	<p>A) Experiência profissional, de no mínimo 10 anos, em atividades de atuação e/ou produção artística relacionadas ao módulo/submódulo solicitado para credenciamento.</p> <p>B) Experiência em comissão de seleção de projetos na área do Circo.</p> <p>C) Experiência comprovada em elaboração e/ou gestão de políticas culturais voltadas para o segmento artístico do Circo.</p>	<p>Experiência profissional, de no mínimo 10 anos, em atividades de atuação e/ou produção artística relacionadas ao módulo/submódulo solicitado para credenciamento.</p> <p>ou</p> <p>Experiência em comissão de seleção de projetos na área de Circo.</p> <p>ou</p> <p>Experiência comprovada em elaboração e/ou gestão de políticas culturais voltadas para o segmento artístico Circo.</p>

Área de atuação	Módulo	Submódulo	Qualificação sugerida	Exigência Mínima
ARTES CÉNICAS – CIRCO	Produção Artística - Grupos e Artistas Individuais de Circo	Realização, produção, pesquisa e/ou desenvolvimento de números e espetáculos.	<p>A) Experiência profissional, de no mínimo 5 anos, em atividades de atuação e/ou produção artística relacionadas ao módulo/submódulo solicitado para credenciamento.</p> <p>B) Experiência em comissão de seleção de projetos na área do Circo.</p> <p>C) Experiência comprovada em elaboração e/ou gestão de políticas culturais voltadas para o segmento artístico do Circo.</p>	<p>Experiência profissional, de no mínimo 5 anos, em atividades de atuação e/ou produção artística relacionadas ao Módulo/ Submódulo solicitado para credenciamento.</p> <p>ou</p> <p>Experiência em comissão de seleção de projetos na área de Circo.</p> <p>ou</p> <p>Experiência comprovada em elaboração e/ou gestão de políticas culturais voltadas para o segmento artístico do Circo.</p>
		Outras propostas de apoio e fomento a trupes, grupos, artistas independentes e coletivos circenses.	<p>A) Experiência profissional, de no mínimo 5 anos, em atividades de atuação e/ou produção artística relacionadas ao módulo/submódulo solicitado para credenciamento.</p> <p>B) Experiência em comissão de seleção de projetos na área do Circo.</p> <p>C) Experiência comprovada em elaboração e/ou gestão de políticas culturais voltadas para o segmento artístico do Circo.</p>	<p>Experiência profissional, de no mínimo 5 anos, em atividades de atuação e/ou produção artística relacionadas ao módulo/submódulo solicitado para credenciamento.</p> <p>ou</p> <p>Experiência em comissão de seleção de projetos na área de Circo.</p> <p>ou</p> <p>Experiência comprovada em elaboração e/ou gestão de políticas culturais voltadas para o segmento artístico do Circo.</p>

Área de atuação	Módulo	Submódulo	Qualificação sugerida	Exigência Mínima
ARTES CÊNICAS – CIRCO	Produção Artística - Grupos e Artistas Individuais de Circo	Projetos relacionados a estratégias de gestão, manutenção e empreendedorismo para a trupes, grupos, artistas independentes e coletivos circenses.	<p>A) Experiência profissional, de no mínimo 5 anos, em atividades de atuação e/ou produção artística relacionadas ao módulo/submódulo solicitado para credenciamento.</p> <p>B) Experiência em comissão de seleção de projetos na área do Circo.</p> <p>C) Experiência comprovada em elaboração e/ou gestão de políticas culturais voltadas para o segmento artístico do Circo.</p>	<p>Experiência profissional, de no mínimo 5 anos, em atividades de atuação e/ou produção artística relacionadas ao módulo/submódulo solicitado para credenciamento.</p> <p>ou</p> <p>Experiência em comissão de seleção de projetos na área de Circo.</p> <p>ou</p> <p>Experiência comprovada em elaboração e/ou gestão de políticas culturais voltadas para o segmento artístico do Circo.</p>
	Eventos	Realização e produção de festivais, encontros, seminários, simpósios, congressos, feiras e afins na área.	<p>A) Experiência profissional de no mínimo 5 anos, em atividades de atuação e/ou produção artística relacionadas ao submódulo solicitado para credenciamento.</p> <p>B) Experiência em comissão de seleção de projetos na área do Circo.</p> <p>C) Experiência comprovada em elaboração e/ou gestão de políticas culturais voltadas para o segmento artístico do Circo.</p>	Experiência profissional de no mínimo 5 anos, em atividades de atuação e/ou produção artística relacionadas ao submódulo solicitado para credenciamento.

Área: Centro de Programas Integrados - CEPIN
Centro de Conservação e Preservação Fotográfica – CCPF

Área de atuação	Módulo	Submódulo	Qualificação Sugerida	Exigência Mínima
ARTES INTEGRADAS - CCPF	Produção de Conhecimento para Conservação e Preservação Fotográfica	Conservação, restauro, preservação e gestão de acervos fotográficos no Brasil.	A) Especialização e/ou mestrado compatíveis com o submódulo. B) Doutorado compatível com o submódulo. C) Publicação de artigos relacionados ao submódulo. D) Docência em áreas relacionadas ao submódulo. E) Participação em grupos de pesquisa em áreas relacionadas ao submódulo. F) Experiência profissional em projetos relacionados ao submódulo.	Experiência profissional em projetos relacionados ao submódulo. + Especialização e/ou mestrado compatíveis com o submódulo. + Participação em grupos de pesquisa e/ou participação em bancas de comissões julgadoras em áreas relacionadas ao submódulo.
		Digitalização e preservação digital de acervos fotográficos no Brasil.	A) Especialização e/ou mestrado compatíveis com o submódulo. B) Doutorado compatível com o submódulo. C) Participação em grupos de pesquisa em áreas relacionados ao submódulo. D) Publicação de artigos relacionados ao submódulo. E) Docência em áreas relacionadas ao submódulo. F) Experiência profissional em projetos relacionadas ao submódulo.	Experiência profissional em projetos relacionados ao submódulo. + Especialização e/ou mestrado compatíveis com o submódulo. + Participação em grupos de pesquisa e/ou participação em bancas de comissões julgadoras em áreas relacionadas ao submódulo.
		Processos fotográficos históricos dos séculos XIX e XX.	A) Especialização e/ou mestrado compatíveis com o submódulo. B) Doutorado compatível com o submódulo. C) Publicação de artigos relacionados ao submódulo. D) Docência em áreas relacionadas ao submódulo. E) Participação em grupos de pesquisa em áreas relacionados ao submódulo. F) Experiência profissional em projetos relacionados ao submódulo. G) Prêmios e/ou bolsas de estudo recebidos, cujo objeto sejam processos fotográficos históricos.	Especialização e/ou mestrado compatíveis com o submódulo. + Participação em grupos de pesquisa e/ou participação em bancas de comissões julgadoras em áreas relacionadas ao submódulo. + Experiência profissional em projetos relacionados ao submódulo.

Área: Centro de Programas Integrados – CEPIN

Centro de Documentação e Pesquisa – CEDOC

Área de atuação	Módulo	Submódulo	Qualificação sugerida	Exigência Mínima
ÁREAS INTEGRADAS CEDOC	Memória	Projetos de pesquisa documental no acervo(nos eixos temáticos de Artes Visuais, Circo, Dança, Teatro e Música) do Centro de Documentação da Funarte.	A) Especialização lato sensu nas áreas de artes cênicas, artes visuais, música ou ciências humanas. B) Mestrado nas áreas de artes cênicas, artes visuais, música ou ciências humanas. C) Doutorado nas áreas de artes cênicas, artes visuais, música ou ciências humanas. D) Pós-doutorado nas áreas de artes cênicas, artes visuais, música ou ciências humanas. E) Publicação de artigo. F) Publicação de livro. G) Participação em Grupo de Pesquisas nas áreas relacionadas.	Mestrado. + Participação em banca de seleção/ avaliação.
	Conservação e Preservação de Acervos (tratamento documental de acervos de arte e de artistas)	Tratamento, restauro e digitalização de acervos documentais, artísticos e bibliográficos de artistas e instituições de arte.	A) Experiência profissional comprovada nas áreas de Arquivologia, Biblioteconomia, Ciência da Informação, Conservação e Restauro. B) Experiência em tratamento de acervo. C) Especialização lato sensu nas áreas de Arquivologia, Biblioteconomia, Ciência da Informação. D) Mestrado nas áreas de Arquivologia, Biblioteconomia, Ciência da informação. E) Doutorado nas áreas de Arquivologia, Biblioteconomia, Ciência da informação. F) Pós-doutorado nas áreas de Arquivologia, Biblioteconomia, Ciência da Informação.	Experiência em tratamento de acervo. + Experiência em bancas de seleção de projetos de tratamento de acervos. + Experiência profissional comprovada nas áreas de Arquivologia, Biblioteconomia, Ciência da Informação Conservação e restauro.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
DE COMISSÃO JULGADORA Nº 01/2022
Processo Administrativo nº 01530.000568/2020-57

ANEXO II
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de análise e julgamento presenciais e/ou virtuais de projetos, propostas e/ou produtos artísticos e culturais, conforme demanda.

Eu, _____, Identidade nº _____, declaro
que _____, órgão emissor/UF _____, CPF nº _____, CEP _____
resido _____.

Declaro ainda que estou ciente que a falsidade das informações acima me sujeitará às penas da legislação vigente.

(Local), _____ de _____ de 202 .

Assinatura do Proponente

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
DE COMISSÃO JULGADORA Nº 01/2022
Processo Administrativo nº 01530.000568/2020-57

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, Identidade nº _____, órgão emissor/UF: _____, CPF nº _____ residente no endereço _____ CEP: _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas na ficha de Requisição de Credenciamento deste Edital e autenticidade das cópias dos documentos entregues. Declaro estar ciente de que a falsidade no transrito acima implicará as penalidades cabíveis, previstas no Código Penal.

(Local), _____ de _____ de 202 .

Assinatura do Proponente

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
DE COMISSÃO JULGADORA Nº 01/2022
Processo Administrativo nº 01530.000568/2020-57

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SERVIDOR/COMPATIBILIDADE

Eu, , CPF nº: Declaro para os devidos fins que mantengo vínculo empregatício com o serviço público em âmbito (informar se Federal ou Estadual ou Municipal), na condição de servidor ativo, e que o trabalho como jurado da Comissão para a seleção dos proponentes do Edital é compatível com minha disponibilidade de horário de trabalho.

Por ser verdade, firmo o presente documento.

(Local), ____ de _____ de 202 .

Assinatura

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
DE COMISSÃO JULGADORA Nº 01/2022
Processo Administrativo nº 01530.000568/2020-57

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR

Eu, , CPF Nº , declaro para os devidos fins que não mantenho vínculo empregatício com o serviço público em âmbito Federal, Estadual e Municipal e que o trabalho neste Edital nº é compatível com minha disponibilidade.

Por ser verdade, firmo o presente documento.

(Local), ____ de _____ de 202 .

Assinatura

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
DE COMISSÃO JULGADORA Nº 01/2022
Processo Administrativo nº 01530.000568/2020-57

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM O EDITAL

Eu:....., CPF N°, declaro para os devidos fins que não mantenho vínculo algum com o Edital, bem como não possuo familiares concorrendo no referido Edital.

Por ser verdade, firmo o presente documento.

(Local), ____ de _____ de 202 .

Assinatura

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
DE COMISSÃO JULGADORA Nº 01/2022
Processo Administrativo nº 01530.000568/2020-57

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRIBUINTE INDIVIDUAL - INSS

Nome do autônomo			
CPF	RG	Órgão Exp.	
Endereço			
Bairro	Cep	UF	Tel

Declaro para fazer prova junto a Fundação Nacional de Artes – FUNARTE:

Sou autônomo inscrito no INSS – (PIS/PASEP ou NIT): _____
Estou anexando cópia da GPS comprovando minha inscrição.

Sou autônomo que exerce atividade simultânea em outra(s) empresa(s).
Estou anexando o mais recente comprovante de pagamento da empresa.

Sou autônomo não inscrito no INSS.
Conforme a IN – INSS nº 87 de 27/03/2003, serei inscrito como contribuinte individual, pela FUNARTE e, para tanto, estou enviando meus dados abaixo.

Assumo total responsabilidade pelas declarações acima.

....., de..... de 20xxx.

Assinatura

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
DE COMISSÃO JULGADORA Nº 01/2022
Processo Administrativo nº 01530.000568/2020-57

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Declaro que sou segurado empregado/trabalhador da empresa _____ CNPJ nº _____, tendo descontado no mês de _____ de _____, o valor de R\$ _____ (_____), relativo à contribuição previdenciária da minha remuneração.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, na hipótese de, por qualquer razão, deixar de receber remuneração ou receber remuneração inferior ao valor informado, sou responsável pela complementação, conforme estabelecido na Lei 10.666/2003 e IN/INSS/DC nº 100/2003.

Declaro, também, que os comprovantes de pagamento para fins de apresentação ao INSS estão sob minha guarda e responsabilidade, conforme estabelecido na Lei 10.666/2003 e IN/INSS/DC nº 100/2003.

_____, ____ de ____ de ____.

Nome:

CPF:

RG:

PIS/PASEP/NIT:

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
DE COMISSÃO JULGADORA Nº 01/2022
Processo Administrativo nº 01530.000568/2020-57

ANEXO IX

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

Nº de inscrição	
Área de atuação	
Módulo e Submódulo	
Nome do Credenciado	
Telefones	
E-mail	
Motivo do Recurso (justificar o pedido)	
Data e assinatura do proponente	
Local:	
Data:	
Assinatura:	
Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: credenciamento.comissao@funarte.gov.br , identificando no assunto “Recurso”.	

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
DE COMISSÃO JULGADORA Nº 01/2022
Processo Administrativo nº 01530.000568/2020-57

ANEXO X

TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../....,
QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DE
ARTES - FUNARTE E O(A) SENHOR(A)**

.....

A Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, fundação pública, vinculada ao Ministério do Turismo, Secretaria Especial da Cultura, com sede no Centro Empresarial Cidade Nova/Teleporto, localizado à Avenida Presidente Vargas, nº 3131 - 17º andar - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.210-911, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.660/0002-42, neste ato representada por seu Presidente nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº , portador(a) da Carteira de Identidade nº , doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e o(a) Sr. (a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , doravante designado(a) **CONTRATADO(A)**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01530.000568/2020-57 e em observância aos artigos 74, Inciso IV, 79 e 89 e seguintes às da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a execução pelo(a) **CONTRATADO(A)** da prestação de serviços de análise e julgamento presenciais e/ou virtuais de projetos, propostas e/ou produtos artísticos e culturais, conforme demanda, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Comissão Julgadora nº 01/202X e seus Anexos, aceita pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Chamamento Público para

Credenciamento de Comissão Julgadora nº 01/202X e seus Anexos, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único -O presente contrato está vinculado à inexigibilidade de licitação nº, conforme o art. 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1. O contrato terá início na data de sua assinatura e término em xxx/xxx/xxx.
- 2.2. Considerando tratar-se de contrato por escopo, caso seja necessário, este instrumento poderá ser prorrogado por iguais períodos nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se a CONTRATANTE a:

- 3.1. Pagar ao(a) **CONTRATADO(A)** o valor previsto na Cláusula Oitava deste contrato.
- 3.2. Prestar, ao(a) **CONTRATADO(A)**, as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 3.3. Marcar com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis as reuniões online ou presenciais.
- 3.4. Enviar ou disponibilizar os projetos habilitados para análise do(a) **CONTRATADO(A)**.
- 3.5. Colocar à disposição do(a) **CONTRATADO(A)** todas as informações necessárias à execução dos serviços.
- 3.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, comunicando ao(a) **CONTRATADO(A)** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
- 3.7. Atestar a execução do serviço por meio do Fiscal do Contrato.
- 3.8. Entregar ao(a) **CONTRATADO(A)**, no início do ano seguinte ao serviço prestado, o informe de rendimentos para efeito de imposto de renda.
- 3.9. Divulgar, por intermédio de Portaria, o nome do(a) **CONTRATADO(A)** como jurado(a), após a divulgação do resultado final dos contemplados no Edital em que o(a) **CONTRATADO(A)** participou.
- 3.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de passagens e diárias, caso a prestação de serviço seja realizada presencialmente.

4. CLÁUSULA QUARTA -Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a:

- 4.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Processo FUNARTE nº 01530.000568/2020-57, do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Comissão Julgadora nº 01/202X e seus Anexos.
- 4.2. Participar de todas as reuniões online ou presenciais em que a **CONTRATANTE** agendar.

- 4.3. Analisar e atribuir notas aos projetos habilitados, justificando-as sempre que solicitado.
- 4.4. Responsabilizar-se em possuir conhecimento da plataforma em que as inscrições foram realizadas.
- 4.5. Responsabilizar-se em não divulgar sua participação e resultados nos projetos contratados antes de sua conclusão e divulgação oficial pela FUNARTE.
- 4.7. Analisar o conteúdo e atribuição de pontuação a projetos inscritos em Editais da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, de acordo com critérios previamente estabelecidos.
- 4.8. Comparecer a reuniões presenciais e/ou virtuais nos períodos previstos para análise e julgamento de projetos, propostas e/ou produtos artísticos e culturais, a serem oportunamente agendados.
- 4.9. Preencher os formulários, atas e outros documentos de registro dos processos de seleção de Editais da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, de acordo com critérios previamente estabelecidos.
- 4.10. Analisar e emitir parecer e julgamento de eventuais recursos interpostos aos resultados dos processos de seleção de Editais da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, de acordo com critérios previamente estabelecidos.
- 4.11. Executar o serviço conforme as condições estipuladas neste contrato.
- 4.12. Cumprir os prazos previstos na solicitação de serviços.
- 4.13. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 4.14. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade, cessão ou subcontratação.
- 4.15. Atentar às características, exigências e limitações constantes dos Editais dos projetos para os participantes, locais utilizados e compatibilização da apresentação do candidato proponente no projeto às limitações estruturais, locais, de segurança e de uso dos espaços, ao exercer as suas funções contratuais, em especial, ao julgar os projetos que lhe forem submetidos.
- 4.16. Responsabilizar-se em não se valer ou utilizar do nome da FUNARTE de forma indevida para vincular suas atividades profissionais a um suposto aval da FUNARTE quanto ao conteúdo, qualidade, características ou legalidades de outros serviços do contratado.
- 4.17. Se houver pagamento de passagens e diárias, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá prestar contas, elaborando relatório de viagem apresentando os bilhetes de embarque após o percurso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

5.1. Os serviços contratados serão enviados por e-mail ao(a) **CONTRATADO(A)**, contendo as orientações e os documentos necessários para sua realização, sendo obrigatória a confirmação de recebimento.

5.2. O(A) **CONTRATADO(A)** acusará o recebimento da ordem de serviço no prazo de 1 (um) dia útil e se manifestará, quanto à sua análise e julgamento, no prazo definido especificamente para o projeto em que atuará, a contar dessa confirmação ou de acordo com prazo estabelecido por cronograma combinado entre as partes.

5.3. Os critérios de avaliação, pontuação e prazos estarão definidos em cada Edital para prêmios, bolsas, chamamentos públicos ou outras atividades relacionadas à seleção e premiação, cabendo ao(a) **CONTRATADO(A)** segui-los fielmente.

5.4. O(A) **CONTRATADO(A)** não poderá analisar projetos com os quais tenha qualquer vínculo profissional vigente ou que apresentem, entre seus integrantes, uma ou mais pessoas com quem tenha relações de parentesco.

5.5. O(A) **CONTRATADO(A)** deve dar ciência à FUNARTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, dos motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na requisição.

5.6. O(A) **CONTRATADO(A)** deve comunicar a FUNARTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O Fiscal do Contrato será aquele designado oficialmente mediante Portaria FUNARTE, a qual passa a fazer parte deste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Para assinatura do Contrato e realização dos serviços, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá enviar a seguinte documentação complementar:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- c) Declaração de Servidor/Compatibilidade, assinada pela autoridade máxima do órgão de lotação, para os profissionais que são servidores públicos, conforme modelo Anexo IV, deste Edital.
- d) Declaração de Não Servidor, conforme modelo disponível no Anexo V deste Edital.

- e) Declaração de Não Vínculo com o Edital, conforme modelo disponível no Anexo VI deste Edital.
- f) Declaração de Contribuinte Individual, conforme modelo disponível no Anexo VII deste Edital.
- g) Declaração de Contribuição Previdenciária, conforme modelo disponível no Anexo VIII deste Edital.
- h) Cópia atualizada do comprovante de quitação da GPS - Guia de Recolhimento da Previdência, para que não seja efetuada a retenção da contribuição relativa ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, se for o caso.

7.2. Cadastro no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores):

7.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do(a) **CONTRATADO(A)**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da FUNARTE.

7.2.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a FUNARTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do(a) **CONTRATADO(A)** bem como quanto à existência de remuneração a ser efetuada, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.3. Persistindo a irregularidade, a FUNARTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao(a) **CONTRATADO(A)** a ampla defesa.

7.2.4. Havendo a efetiva execução do serviço, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pelo descredenciamento, caso o(a) **CONTRATADO(A)** não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da FUNARTE, não será descredenciado o inadimplente no SICAF.

8. CLAÚSULA OITAVA - DO VALOR

8.1. Pelos serviços profissionais previstos neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará ao(a) **CONTRATADO(A)** o valor bruto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), após o encerramento do escopo contratado, com o devido aceite e recebimento final dos serviços pela FUNARTE.

8.2. No pagamento ocorrerão os descontos previstos em lei.

8.3. O valor previsto na presente cláusula correrá à conta do Programa de Trabalho nº xxxxxxxx; Elemento de Despesa 3390-36; nota de empenho nº xxxxxxxxx, emitida a crédito de xxxxxxxxxxxxx, Plano Interno xxxxxxxxxxxx Fonte de Recursos 100.

8.4. O valor previsto no caput desta cláusula será pago mediante ordem bancária, e será creditado na conta bancária do(a) **CONTRATADO(A)**.

9. CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O serviço será considerado recebido após a entrega do resultado final e concluídos todos os recursos do Edital do qual o(a) **CONTRATADO(A)** participar como membro da Comissão Julgadora.

9.2. O recebimento dos serviços não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do(a) **CONTRATADO(A)**.

9.3. Os serviços prestados serão considerados finalizados após a divulgação no site da FUNARTE, www.gov.br/funarte, no Diário Oficial da União - D.O.U. e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, caso esteja disponível, o resultado final do Edital do qual o(a) **CONTRATADO(A)** participou como membro de Comissão Julgadora.

9.4. O pagamento do(a) **CONTRATADO(A)** deverá ocorrer na ordem cronológica de pagamentos conforme disciplina o art. 141 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Na hipótese de descumprimento das Cláusulas e condições aqui acordadas, o(a) **CONTRATADO(A)** ficará sujeito ao descredenciamento bem como as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. As sanções acima deverão seguir o procedimento descrito nos arts. 156 a 163, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao(a) **CONTRATADO(A)** por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a proporcionalidade e razoabilidade aplicáveis ao caso, justificadamente pela Autoridade Competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, ressalvadas as prerrogativas da **CONTRATANTE** e, também, nos seguintes casos:

- a) cessão ou subcontratação indevida deste instrumento a terceiros;
- b) descumprimento das obrigações por parte do(a) **CONTRATADO(A)**.
- c) motivos de força maior ou interesse público devidamente justificados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado ao(a) **CONTRATADO(A)** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com apresentação das devidas justificativas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, nas normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A divulgação no DOU e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, caso já esteja disponível é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Federal da Cidade do Rio de Janeiro para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, na forma da lei.

Rio de Janeiro, de de 202 .

.....
Pela **CONTRATANTE**

.....
Pelo(a) **CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF:

CPF: